



EXTRATO PUBLICADO NO DOM
EM 12/11/2022 PAG.
Assinatura: Jamio Matrícula: 09521
ASSINATURA / MATRÍCULA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
REGISTRADO
FOLHA Nº 02 PÁG. Nº 116
Assinatura: Roberta
Data: 10.11.22 Matrícula: 2662-0

PROCESSO Nº01-010.811/22-06

IJ: 01.2022.2702.0090

TERMO ADITIVO nº01 ao Contrato DJ 059/2022 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE**, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SMOBI e **A.P. BRAGA ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.**, com o objetivo de prorrogar os prazos de vigência e de execução, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do Contrato DJ 059/2022, decorrente da Licitação SMOBI 013/2022 - RDC, tendo por objeto a execução dos serviços de contenção na Escola Municipal Carlos Góis, fica prorrogado pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos, passando seu término do dia 02/04/2023 para 29/09/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

O prazo de execução do Contrato DJ 059/2022 fica prorrogado pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos, passando seu término do dia 28/11/2022 para 27/05/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – ANEXO

O Cronograma Físico-Financeiro (fls.281) integra este instrumento para todos os efeitos de direito.

CLÁUSULA QUARTA – PRORROGAÇÃO DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Em observância ao disposto no art. 56, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, c/c art. 63, § 2º, do Decreto Municipal nº 10.710/2001, a Contratada prorroga a garantia de execução do contrato para o período indicado na Cláusula Primeira, acrescido de 180 (cento e oitenta) dias, conforme guia de recolhimento de garantia nº 07412022000307752079440000000, emitida pelo Município de Belo Horizonte.

CLÁUSULA QUINTA – JUSTIFICATIVA

O aditivo de prazo justifica – se em razão dos impactos causados à encosta na Escola Municipal Carlos Góis, durante as fortes chuvas que ocorreram no ano de 2021, com precipitações acima da média e maior número de dias chuvosos, entre o período de licitação e o início da execução da obra, o que contribuiu diretamente para a deterioração do talude.




Com isso, será necessário realizar sistemas de drenagem na crista do talude, a fim de garantir a condução das águas incidentes para fora da área do mesmo, assim com a perfuração e implantação de grampos extras para a fixação de blocos do maciço que apresentaram instabilidade e fratura, e que só puderam ser identificados após o início dos serviços, conforme manifestação técnica exarada no Ofício GOB11 - SD/DJUR-SD Nº 011/2022(fl.275 à 277), que integra a Solicitação de Aditivo de Prazo Nº 01 datada de 24/08/2022 (fl.274).

Ressalvado o disposto neste instrumento, ficam mantidos e ratificados os termos do contrato base, ora aditado e seu aditamento anterior.

E por estarem assim firmes e ajustadas, as partes contratantes, já qualificadas no Contrato original, assinam, por seus representantes ao final nomeados, o presente instrumento, digitado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos de direito.

Belo Horizonte, 09 de novembro de 2022.


Leandro Cesar Pereira
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura


A.P.BRAGA ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.

Nome:

CPF: 

A. P. Braga Eng. e Com. Ltda.
Máior

